

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1232/2023

Dispõe sobre denominação em Praça.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "PRAÇA JOSÉ DIAS LOURENÇO", o Espaço Público existente na Comunidade Quilombola - Cruzeiro de Cima, no Município de Natividade-RJ.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 15 de agosto de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal